

ATA DE SESSÃO INTERNA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 07.005/2020-TP - TOMADA DE PREÇOS, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SITIO XIQUE XIQUE NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO-CE.

Aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de Agosto de 2020, às 08:00h, na sala de sessões da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, situada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000, reuniu-se a nominada comissão permanente de licitação, nomeada pela Portaria nº 055/2020, de 13 de Julho de 2020, composta por, **RONALDO LOBO DAMASCENO**, PRESIDENTE, **DANIELA BARBOSA DA SILVA**, **GRACIANE SOUSA BEZERRA**, Membros da Comissão Permanente de Licitação, e o Engenheiro Municipal Sr. **DAVID DE SOUSA FERNANDES** com a finalidade de analisar os Documentos de Habilitação da Tomada de Preços nº 07.005/2020.

Empresas participantes

A & N Construções Ltda	CNPJ: 15.478.586/0001-71
Sertão Construções Serviços e Locações Ltda	CNPJ: 21.181.254/0001-23
IR Alves de Brito	CNPJ: 29.928.973/0001-77
A.G Construções e Serviços Eireli	CNPJ: 36.032.485/0001-42
Diego Sousa Rios	CNPJ: 28.758.809/0001-04
N Landy Boto Portela-Me	CNPJ: 23.347.561/0001-67
D Sousa Rios - Me	CNPJ: 35.752.089/0001-27
PA Construções E Locações Eireli	CNPJ: 30.747.845/0001-06

A Comissão iniciou então a análise dos documentos de habilitação apresentados, inclusive realizando a validação das certidões eletrônicas, conferindo a veracidade da declaração de enquadramento como ME/EPP e realizando análise entre faturamento no portal da transparência do tribunal de contas do Estado e o balanço patrimonial apresentado.

Após a análise, ficamos da seguinte forma:

Fica **INABILITADA:**

01. A.G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.1.6. apresentando apenas em cópia simples o Certificado de Registro Cadastral (CRC)
- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.1.5. apresentando apenas em cópia simples os documentos de identificação do proprietário da Empresa.
- Por descumprimento do item 3.3.4. não apresentando garantia da proposta.
- Por descumprimento do item 3.4.1.2. não apresentando comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante.
- Por descumprimento do item 3.4.1.3. não apresentando declaração decorrente da vistoria técnica.
- Por descumprimento do item 3.4.2.1. não apresentando Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.
- Por descumprimento do item 3.4.2.2. não apresentando profissional detentor de acervo técnico devidamente registrado no CREA que comprove(m) ter realizado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado
- Por descumprimento do item 3.4.2.3.1. não apresentando comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante, ou seja, o contrato de prestação dos serviços.
- Por descumprimento do item 3.4.2.4.1. não apresentando termo de Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado.
- Por descumprimento dos itens 3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não apresentando quaisquer declarações solicitados.

02. A & N CONTRUÇÕES LTDA

- Por descumprimento dos itens 3.7.1., 3.1.2. e 3.1.5. apresentando apenas em cópia simples os documentos de identificação dos sócios, o contrato social e aditivos (a falta da autenticação no contrato social não é supridas pelos demais aditivos com autenticação digital da junta comercial pois não trata-se de aditivos consolidados).
- Por descumprimento do item 3. 1.6. não apresentando Certificado de Registro Cadastral (CRC) de São Benedito/Ce.
- Por descumprimento do item 3.2.5. não apresentando prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante

- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.3.3. apresentando a Certidão Negativa de Falência / Concordata em cópia simples e vencida em 28 de Março de 2020.
- Por descumprimento dos itens 3.3.1. e 3.3.2. apresentando Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2016, bem como termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.
- Por descumprimento do item 3.3.4. não apresentando garantia da proposta.
- Por descumprimento dos itens 3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não apresentando quaisquer dos documentos e declarações solicitados.

03. DIEGO SOUSA RIOS

- Por descumprimento 2.1. pois a licitante não atua no ramo do objeto licitado, executando tão somente os serviços de fabricação de pão.

A licitante apresentou em seu envelope de habilitação tão somente uma cópia simples do RG, cartão CNPJ, CND Estadual e CND Trabalhista.

Me estranha o caso, pois como pode uma MEI exclusiva para executar serviço de fabricação de pão, venha a participar de uma licitação para construção de praças? Não bastasse o fato, o licitante descumpriu ainda quase que 100% das solicitações editalícias. Será despreparo do licitante ou o mesmo só buscou tumultuar o processo em questão?

04. IR ALVES DE BRITO

- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.1.5. apresentando apenas em cópia simples os documentos de identificação do proprietário da Empresa.
- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3. 1.6. apresentando apenas cópias simples do Certificado de Registro Cadastral (CRC) de São Benedito/Ce.
- Por descumprimento do item 3.2.5. apresentando prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante vencida em 23 de Agosto de 2020.
- Por descumprimento do item 3.3.1. não apresentando termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente

- Por descumprimento do item 3.3.4. não apresentando garantia da proposta.
- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.4.2.3.1. apresentando comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante, ou seja, o contrato de prestação dos serviços em cópia simples.
- Por descumprimento do item 3.4.1.3. apresentando declaração decorrente da vistoria técnica não assinada.
- Por descumprimento do item 3.4.2.1. apresentando Indicação do pessoal técnico adequado e disponível sem assinatura.
- Por descumprimento do item 3.4.2.2. não apresentando profissional detentor de acervo técnico devidamente registrado no CREA que comprove(m) ter realizado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado
- Por descumprimento do item 3.4.2.4.1. apresentando termo de Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado sem assinatura.
- Por descumprimento dos itens 3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apresentando todas as declarações sem assinatura.

05. N LANDY BOTO PORTELA-ME

- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.2.2. apresentando Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal apenas em cópia simples.
- Por descumprimento do item 3.2.5. apresentando prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante vencida em 12 de Agosto de 2020.
- Por descumprimento do item 3.3.1. apresentando Balanço patrimonial sem as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e apresentando ainda termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário de 2018.
- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.3.3. apresentando a Certidão Negativa de Falência / Concordata em cópia simples e vencida em 26 de Junho de 2020.
- Por descumprimento do item 3. 1.6. não apresentando Certificado de Registro Cadastral (CRC) de São Benedito/Ce.
- Por descumprimento do item 3.3.4. não apresentando garantia da proposta.

- Por descumprimento do item 3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apresentando todas as declarações sem assinatura.
- Por descumprimento do item 3.4.1.2. não apresentando comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante.
- Por descumprimento do item 3.4.1.3. não apresentando declaração decorrente da vistoria técnica.
- Por descumprimento do item 3.4.2.1. não apresentando Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.
- Por descumprimento do item 3.4.2.2. não apresentando profissional detentor de acervo técnico devidamente registrado no CREA que comprove(m) ter realizado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado
- Por descumprimento do item 3.4.2.3.1. não apresentando comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante, ou seja, o contrato de prestação dos serviços.
- Por descumprimento do item 3.4.2.4.1. não apresentando termo de Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado.

06. D SOUSA RIOS - ME

- Por descumprimento dos itens 3.5., 3.4.1.3., 3.4.2.1. e 3.4.2.4.1. apresentando as declarações solicitadas destinadas a outros Município, como Meruoca e Alcântaras.
- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.4.2.3.1. apresentando comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante, ou seja, o contrato de prestação dos serviços apenas em cópia simples.
- Por descumprimento do item 3. 1.6. não apresentando Certificado de Registro Cadastral (CRC) de São Benedito/Ce.
- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.2.2. apresentando Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal apenas em cópia simples.
- Por descumprimento dos itens 3.2.3. e 3.2.5. não apresentando as CND's solicitadas.
- Por descumprimento do 3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA não apresentando quaisquer dos documentos solicitados.

- Por descumprimento do item 3.4.1.2. não apresentando comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante.
- Por descumprimento do item 3.4.2.2. não apresentando profissional detentor de acervo técnico devidamente registrado no CREA que comprove(m) ter realizado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado

07. PA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.1.5. apresentando apenas em cópia simples os documentos de identificação do proprietário da Empresa.
- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3. 1.6. apresentando Certificado de Registro Cadastral (CRC) de São Benedito/Ce apenas em cópia simples.
- Por descumprimento do item 3.3.4. não apresentando garantia da proposta.
- Por descumprimento do item 3.4.1.2. não apresentando comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante.
- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.4.2.3.1. apresentando comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante, ou seja, o contrato de prestação dos serviços apenas em cópia simples.
- Por descumprimento do item 3.4.2.2. não apresentando profissional detentor de acervo técnico devidamente registrado no CREA que comprove(m) ter realizado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado
- Por descumprimento do item 3.4.1.3. não apresentando declaração decorrente da vistoria técnica.
- Por descumprimento do item 3.4.2.1. não apresentando Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.
- Por descumprimento do item 3.4.2.4.1. não apresentando termo de Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado.

08. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

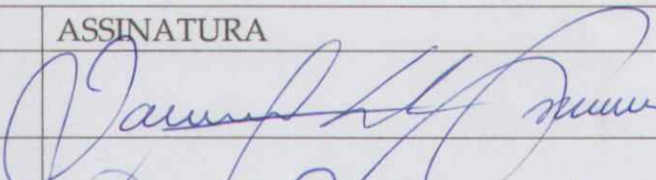
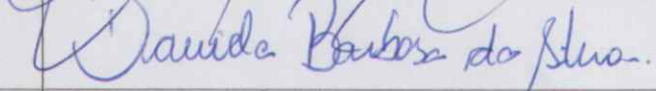
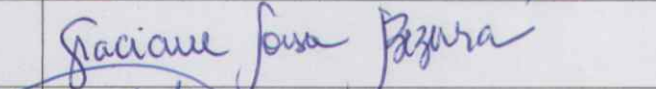
- Por descumprimento do item 3.4.2.2. não apresentando profissional detentor de acervo técnico devidamente registrado no CREA que comprove(m) ter realizado obras ou serviços de engenharia com a parcela de maior relevância -Poste Metálico de iluminação pública com lâmpada de LED;

Que proceda então com a publicação do resultado da fase de Habilitação em Impressa Oficial conforme o artigo 109 da lei e licitações 8.666 de 1993.

Que proceda-se ainda com transparência desta ATA de sessão interna no site do tribunal de contas do Estado do Ceará.

Nada mais havendo a se tratar, encerra-se os trabalhos às 11h e 20 Minutos de 26 de Agosto de 2020.

A presente ata foi lavrada e assinada pela Equipe de comissão e engenheiro Municipal.

COMISSÃO	ASSINATURA
RONALDO LOBO DAMASCENO Presidente	
DANIELA BARBOSA DA SILVA Membro	
GRACIANE SOUSA BEZERRA Membro	
DAVID DE SOUSA FERNANDES Engenheiro Municipal	